1808

DECRETO.

HAVENDO a experiencia mostrado quanto o Posto de Sargento de Mar e Guerra he inutil, e dispendioso no Corpo da Minha Armada Real: E conhecendo-se que os Sargentos, ou Officiaes inferiores da Brigada Real da Marinha, e os Guardiões, ou Cabos de Marinheiros das Embarcações de Guerra são aquelles, que com mais propriedade, e proveito do Meu Real Serviço podem ser encarregados do exercicio, que até agora era annexo ao dito Posto: Sou servido extinguir, e abolir para sempre a Classe de Sargentos de Mar e Guerra no Corpo da Minha Real Armada, e Ordenar que d' agora em diante sejão incumbidos do serviço, que elles fazião, os Sargentos, ou Officiaes inferiores da Brigada Real da Marinha, e os Guardiões, ou Cabos de Marinheiros, segundo o conhecimento, que delles tiverem os Commandantes das respectivas Embarcações, os quaes os nomearão temporariamente para aquelle exercicio, ficando responsaveis na Minha Real Presença pela eleição que fizerem. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido. Palacio do Rio de Janeiro aos dous de Maio de mil oitocentos e oito.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Reg.

Na Impressão Regia.

bCB
P8539
1808
46

70-610-96
Wormser
Sept 69